PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 13/10/10
PRESIDENTE

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 72/10

LEI Nº 3.815 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.
Autor: Vereador Juliano Brito Bertolini.

Dispõe sobre denominação da Biblioteca do Distrito de Jamaica que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Biblioteca Pública Municipal, localizada no Distrito de Jamaica, passa a ser denominada de "Biblioteca Pública Municipal Ovídio Batistela".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de outubro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/OUT/2010 15:57 000060116